



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 74/2012

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2012, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2012, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2012.

Art. 2º – O anexo da LDO 2012 – Anexo de Metas Prioridades, que integra a Lei “R” nº 77, de 15 de agosto de 2011, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 115/2011, 152/2011, 33/2012 e 36/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações de ação e meta:

Órgão: 01 – Fundo Municipal de Trânsito

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Trânsito

Programa: 31 – TRANSPORTE E TRÂNSITO

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2012
07	Projeto	Infraestrutura para transporte e trânsito	Unidade	5
			Valor	Ordinário
				105.000,00
				Vinculado
				20.000,00

Meta: Implantação e manutenção de pontos de ônibus em diversos locais; reformulação de pontos de ônibus, com colocação de cobertura e bancos; implantação de abrigos de passageiros, mais confortáveis e modernos; adequação das paradas de ônibus com utilização de piso em concreto na pista de rolamento; sinalização, horizontal e vertical, de trânsito nas ruas e avenidas da cidade e da sede urbana dos distritos; colocação de sinalização horizontal nas ruas de entrada do Cj Res. Tocantins, pela Rua Carlos Barbosa e Av. Min. Cirne Lima; executar e retirar lombadas e quebra-molas; colocação de redutor de velocidade na Rua Carlos Barbosa (definindo pontos específicos entre as Ruas Celeste Muraro e 13 de Abril).

Produto Esperado: Maior número de usuários do transporte coletivo urbano. Diminuição dos acidentes no trânsito.

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Órgão: 14 – Secretaria da Saúde

Unidade: 0002 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 37 – IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2012
01	Atividade	Ações de vigilância sanitária	Global	0
			Valor	Ordinário
				160.455,05
				Vinculado
				1.125.352,10

Meta: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; atender as reclamações da população; controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; realizar palestras e orientações à população; encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; acompanhar o controle da raiva canina; intensificar campanha de combate à dengue; implementar, em parceria com universidades, iniciativa privada e órgãos governamentais, ações de zoonoses (especificamente cães), vigilância e cobrança efetiva das indústrias poluentes de Toledo e Ouro Verde do Oeste; fiscalização de empresa de dejetos industriais; implementar ações de Vigilância Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; *implantação e implementação do Programa de Esterilização de Caninos e Felinos, conforme Lei "R" nº 47/2012.*

Produto Esperado: Melhoria das condições de higiene, de trabalho e de saneamento ambiental das indústrias, comércio e prestadores de serviços; diminuição da ocorrência de autuações pelas más condições de higiene e das reclamações da população; aumento do número de produtos registrados no Ministério da Saúde; conscientização da população sobre a importância da qualidade da higiene doméstica e do saneamento ambiental.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO